



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 3.275, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**Altera o Inciso VI, do Art. 1º, da Lei 3.260, de 30 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da administração direta. administração indireta.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

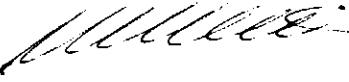
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 3.260, de 30 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**VI – Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de março de 2021.

  
**Severino Ananias Dias Filho**  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 147/2021 de autoria do Poder Executivo.